



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO E PLANEJAMENTO.**

**LEI N° 726, SANCIONADA EM 17 DE  
MARÇO DE 2017**

**- “Concede reajuste à remuneração dos  
profissionais da educação básica municipal e  
dá outras providências”.**





Gabinete do Prefeito

**Lei nº 726 de 17 de março de 2017**

**“Concede reajuste a remuneração dos profissionais da educação básica municipal e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANHANGUERA – GOIÁS,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo, e considerando a necessidade de atendimento do disposto na Lei Federal nº 11.738/2.008, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica autorizada o reajuste salarial da ordem de 7,64% (sete ponto sessenta e quatro por cento) aos professores de educação básica municipal **que passam a receber o piso nacional fixado para o Exercício do ano de 2.017** na base de R\$ 2.298,80 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), para jornada de trabalho mínima de 40 (quarenta) horas semanal, garantida à proporcionalidade de vencimentos aos servidores que desempenhem suas funções em jornadas com carga horária inferior.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes para aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias que poderão ser suplementadas se necessárias.

**Art. 3º** - Esta lei entre vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **1º (primeiro) de janeiro de 2.017.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANHANGUERA-GO,** aos 17(dezessete) dias do mês de março do ano de 2.017.

Francisco da Silva

Francisco da Silva  
Prefeito Municipal  
ANHANGUERA - GO

Atestado que este ato foi publicado  
no placar desta prefeitura, cumprindo  
determinação legal.  
Em: 17/03/2017

